



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 671, de 19 de abril de 1996.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial).

DR. **NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado a construção do prédio a ser instalada a Câmara Municipal.

Artigo 2º:- O crédito a ser aberto pelo artigo 1º, será coberto com a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:


01-CÂMARA MUNICIPAL

01.01.Corpo Legislativo

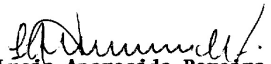
4110-Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 19 de abril de 1996.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.


Lucía Aparecida Pereira Albrecht
Diretora Administrativa